



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO PARA O ANO DE 1980.

Vereador PERCY NEWTON DE LACERDA CÉSAR, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A verba de representação do Prefeito Municipal, prevista no § 1º, do art. 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) fica fixada, para o exercício de 1980, em 2/3 (dois terços) do valor dos subsídios mensais previstos no [Decreto Legislativo nº15, de 12 de outubro de 1976](#).

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal, prevista no §2º, do art. 38, do Decreto -Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), fica fixada, para o exercício de 1980, em 30% (trinta por cento) da verba de representação fixada para o Prefeito através do art. 1º do presente Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo Correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980.

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 1980.

Ver. Percy Newton de Lacerda César
Presidente da Câmara Municipal